

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.447.0001/26,

EDITAL DE LEILÃO DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA - Nº 01/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA, por meio da Comissão Permanente de Licitação e da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, Imóveis e Inservíveis, e de acordo com as Portarias nº 47/2013 e 48/2013 de 13/05/2013, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar leilão, do tipo maior lance, para a venda de bens móveis de sua propriedade, adiante descritos, mediante as seguintes condições:

1 – DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO:

1.1. - Dia 09 de julho de 2013, a partir das 09:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Catolândia na Av. Joaquim Pereira Santiago, SN, Centro, Catolândia-BA - CEP: 47.815-000.

1.2. - No caso de impossibilidade da realização do leilão na data definida neste Edital, fica aquela estabelecida no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2 – HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME DOS VEÍCULOS:

2.1 - O exame dos veículos será efetuado do dia 01 de julho de 2013 até o dia 08 de julho de 2013, no horário de 08:00 às 12:00 horas, na garagem municipal.

2.2 – Cada item contém 01(um) veículo, que corresponde a um lote.

2.3 – Não haverá visita no dia do leilão.

ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.447.0001/26,

3 - CONDIÇÕES DE ARREMATACÃO:

3.1 - Todos os veículos relacionados neste catálogo encontram-se à disposição dos interessados, para serem examinados. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA não se responsabilizará por eventuais erros de descrição, de impressão ou pelos defeitos que os veículos colocados em leilão possam conter, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito à reclamação por vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento no preço. Assim, recomenda-se aos interessados a leitura atenta do edital e o exame criterioso dos veículos. Não serão admitidas reclamações após o arremate.

3.2 – É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e retirada de peças.

3.3 – Os veículos serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, não inferior à avaliação, no estado de conservação e documentação em que se encontram, não cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA qualquer responsabilidade quanto a pagamento de documentos atrasados, transferência, emplacamento, multas, taxas, seguro e impostos, e ainda, reparos e manutenção ou mesmo providências referentes à retirada e transporte dos veículos arrematados.

4 - DOS LANCES:

4.1 – Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido maior oferta por lote – veículo;

4.2 – Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

ATOS OFICIAIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.447.0001/26,****5 – DOS LICITANTES:**

5.1 – Poderão participar desta licitação, pessoas físicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CNPJ-CPF) ou jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.2 - Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação pessoas físicas e jurídicas, que se enquadrem em qualquer das seguintes situações:

5.2.1. Encontrem-se sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, bem como as estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA.

5.2.3. Constituídas sob qualquer modalidade de consórcio.

5.2.4. *Servidor ou dirigente da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA, servidor ou Parlamentar da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, ou pessoas jurídicas, dos quais estes participem, seja a que título for, nos termos do art. 9º, III da Lei n. 8.666/1993, não poderá participar direta ou indiretamente do Leilão.*

5.3 - A simples participação no presente leilão importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.4 - Não serão aceitos documentos apresentados em papel térmico para fac-símile (fax).

5.5 - O vencedor do lance será identificado no ato da assinatura do comprovante de compra, quando então fornecerá o número da Carteira de Identidade e CPF, no caso de pessoa física, ou CNPJ e Inscrição Estadual, quando pessoa jurídica.

5.5.1 – Somente poderá participar da fase de lances o próprio interessado ou seu procurador, se Pessoa Física, ou o representante legal, se Pessoa Jurídica, devidamente credenciado mediante procuração com poderes para realizar a compra.

ATOS OFICIAIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.447.0001/26,**

5.5.2 – Os documentos explicitados nos subitens anteriores poderão ser exibidos no original ou mediante cópia integral, legível e em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, autenticada pelo Leiloeiro e/ou Comissão de Acompanhamento do Leilão a partir do documento original.

6 – PAGAMENTOS DAS ARREMATACÕES:

6.1 - As arrematações serão pagas integralmente à vista, no ato da compra.

6.2 – Sobre o valor das arrematações não haverá incidência de ICMS, considerando que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA não é contribuinte do imposto e a operação não é caracterizada como comercial.

6.3 - As notas de venda serão extraídas em nome do Licitante vencedor, identificado e qualificado no ato do Leilão.

6.4 – AO ASSINAR O COMPROVANTE, O ARREMATANTE FARÁ O PAGAMENTO IMEDIATO DO BEM ADQUIRIDO EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, OU FORNECERÁ, COMO GARANTIA DA COMPRA, UM CHEQUE DE SUA EMISSÃO, NOMINAL À PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA.

6.5 – Em caso de inobservância do disposto no subitem anterior, o veículo, volta a ser leiloadado no mesmo evento.

7 – PAGAMENTOS EM CHEQUE:

7.1 - As arrematações pagas por meio de cheques, somente serão liberadas para entrega, após a compensação bancária ou resgate do cheque.

7.2 – Não serão aceitos pagamentos efetuados com cheques de terceiros.

7.3 – Os cheques de fora da praça de CATOLÂNDIA, utilizados para pagamento dos veículos arrematados, só serão aceitos como garantia de arrematação, devendo ser resgatados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da realização do leilão.

ATOS OFICIAIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.447.0001/26,**

9.1.2 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública quando o arrematante deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, sendo mantida enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ocorrer na hipótese do arrematante ressarcir à Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

9.2 - As sanções previstas nos subitem 9.1.1 e 9.1.2 são aplicáveis também a qualquer pessoa que se envolva na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

10 - DO DIREITO DE PETIÇÃO:

10.1 - Observado o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação - no **Prédio Municipal, Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da lavratura da ata deste Leilão.

10.2 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, por publicação no Diário Oficial do Município, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar ou fazê-lo encaminhar, devidamente informado, a Controladoria Interna da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA.

10.3 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, deverão ser apresentados por escrito.

10.4 – A solicitação de esclarecimentos, a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação, deverá ser efetuada pelas pessoas físicas/jurídicas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida para a reunião pública de realização de lances, indicada no item 1, e protocolizadas na Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA, no **endereço indicado no subitem 10.1.**

ATOS OFICIAIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.447.0001/26,**

9.1.2 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública quando o arrematante deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, sendo mantida enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ocorrer na hipótese do arrematante ressarcir à Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

9.2 - As sanções previstas nos subitem 9.1.1 e 9.1.2 são aplicáveis também a qualquer pessoa que se envolva na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

10 - DO DIREITO DE PETIÇÃO:

10.1 - Observado o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação - no **Prédio Municipal, Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da lavratura da ata deste Leilão.

10.2 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, por publicação no Diário Oficial do Município, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar ou fazê-lo encaminhar, devidamente informado, a Controladoria Interna da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA.

10.3 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, deverão ser apresentados por escrito.

10.4 – A solicitação de esclarecimentos, a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação, deverá ser efetuada pelas pessoas físicas/jurídicas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida para a reunião pública de realização de lances, indicada no item 1, e protocolizadas na Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA, no **endereço indicado no subitem 10.1.**

ATOS OFICIAIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.447.0001/26,**

10.4.1 - A resposta aos pedidos de esclarecimentos será divulgada mediante publicação de nota na página da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA ficando as pessoas físicas/jurídicas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.

11 – RETIRADA DOS VEÍCULOS:

11.1 – Os arrematantes disporão do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da liberação, para retirarem os veículos arrematados do local indicado no subitem 2.1, que ficará condicionada à apresentação das duas vias da nota de venda.

11.2 - Findo o prazo a que se refere o item anterior, ficam os arrematantes sujeitos ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor total da arrematação, sendo que a liberação dos veículos somente ocorrerá após o pagamento da multa.

11.3 – É vedado ao arrematante do lance vencedor ceder, vender, permutar ou negociar sob qualquer forma os veículos arrematados antes do pagamento e emissão das notas de venda.

11.4 – Não haverá, sob hipótese alguma, substituição das notas de venda.

11.5 – O arrematante que efetuar o pagamento em cheque **SOMENTE** receberá a nota de venda, quando da comprovação efetiva do pagamento.

11.6 – As despesas de retirada dos veículos correrão por conta dos arrematantes.

11.7 – Será declarado abandonado o veículo arrematado se não retirado do local armazenador no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da liberação.

12 – DA REVOGAÇÃO:

12.1 – Antes da retirada do produto, o Presidente da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA poderá, de acordo com o interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

ATOS OFICIAIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.447.0001/26,**

12.1.1 – Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

13 – REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN-BA:

13.1 – Todas as despesas e providências referentes à transferência de propriedade dos veículos correrão por conta dos arrematantes, bem como o pagamento de impostos e taxas.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 – Todos os participantes do leilão estarão sujeitos aos artigos **87 a 99** da Lei nº 8.666/93, e ao art. 335, do Código Penal Brasileiro, “**verbis**”:

“**Art. 335.** Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida”.

14.2 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA, não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o veículo adquirido no presente Leilão.

14.3 – O edital não importa em obrigação de venda, desde que os lances não atinjam o valor de avaliação.

14.4 – Fica eleito o foro da Comarca de São Desidério/BA para dirimir quaisquer questões jurídicas alusivas ao presente certame, que não possam ser resolvidas administrativamente.

14.5 – Para qualquer informação, referente ao presente edital, os interessados poderão manter contato pelo telefone nº (77) 3619-2030 – 3619-2148.

ATOS OFICIAIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.447.0001/26,**

14.6 - Faz parte integrante deste edital a relação dos bens a serem leiloados.

15 – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS/LOTES:**Lote nº 01**

Veículo: CAMINHÃO FORD 11.000, DIESEL

Ano/Modelo: 1991

Cor: Cinza

Placa: JOD-5304

Chassi: 9BFWF11M7MDB51456

Lance mínimo: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Lote nº 02

Veículo: Caminhoneta FORD RANGER XL, DIESEL,

Ano/Modelo: 2001

Cor: Prata

Placa: JOD-6667

Chassi: 8AFDR10D31J211987

Lance mínimo: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Lote nº 03

Veículo: VW GOL CL 1.8 MI /GASOLINA

Ano/Modelo: 1997

Cor: Branca

Placa: PLACA=JLJ-8306

Chassi: 98WZZZ377VP550220

Lance mínimo: R\$ 1.000,00

ATOS OFICIAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.447.0001/26,**

Lote nº 04

Veículo: ONIBUS M. BENZ/OF 1113- DIESEL

Ano/Modelo: 1988

Cor: Branca

Placa: BOD-6320

Chassi: 34405811359962/REGRAVADO

Lance mínimo: R\$ 2.000,00

Lote nº 05

Veículo: ONIBUS VW 7.90 SCO - DIESEL

Ano/Modelo: 1990

Cor: Branca

Placa: MUF-8550

Chassi: 9BWZZZC3ZLCO19434

Lance mínimo: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Lote nº 06

Veículo: ONIBUS M. BENZ/OF 1318- DIESEL

ANO 1991

COR: BRANCA,

PLACA: LIM -2671,

CHASSI=9BM384088MB910639

Lance mínimo: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.447.0001/26,

Lote nº 07

Veículo: FIAT/UNO MILLE – GASOLINA,

PLACA : JOD-6682,

CHASSI : 9BDI154828874255305

Ano/Modelo: 2000

Cor: Cinza

Lance mínimo: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Lote nº 8

Veículo: VW/PARATI CL 1.8 MI – GASOLINA

Ano: 1997

Cor: Branca

PLACA: JLJ - 8305,

CHASSI: 98WZZZ379VTO770669-

Lance mínimo: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Lote nº 9

Veículo: CORSAWIND GM, 1.0 - GASOLINA

Ano: 2001

Cor: Prata

Placa: JOD – 6010,

CHASSI : 9BGSC68Z01B155589

Lance mínimo: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.447.0001/26,

Publique-se

Prefeitura Municipal de Catolândia, 29 de maio de 2013.


GILVAN PIMENTEL ATAÍDE

Prefeito Municipal